

Código de Ética e Conduta





Fecomércio MS

Sesc | Senac | IPF


Palavras do Presidente

O objetivo deste Código de Ética e Conduta é definir com clareza os princípios éticos que norteiam as ações da Fecomércio-MS por meio dos compromissos de conduta da Entidade, tanto institucionais como de seus colaboradores, explicitando o sentido ético de sua Missão, Visão e Plano Estratégico. Este código serve como um compromisso de fazer-se valer no dia a dia de trabalho.

A Fecomércio-MS busca as melhores práticas de entidades sindicais, comprometendo-se em promover o desenvolvimento social, econômico, ambiental e ético das empresas do setor terciário e sociedade em geral.

“Estou certo que o cumprimento desse código de ética fortalecerá a cultura organizacional e o desenvolvimento das empresas representadas de forma sustentável”.




Edison Ferreira Araujo
Presidente do sistema
FECOMERCIO-MS | SESC
SENAC | IPF-MS

Sumário

Palavra do Presidente	03
01. Descrição do Negócio	05
02. Principais Partes	05
03. Base Estratégica da Fecomércio-MS	06
04. Formação do comitê de ética	07
05. Código de Conduta e Ética Fecomércio-MS	09
06. Compromissos da Entidade	10
07. Boas práticas de comportamento	16
08. Responsabilidades sobre o código de ética	20
09. Comunicação de infração ao Código de ética e Conduta – Canais de denúncia	21
10. Medidas Disciplinares	22
11. Disposições Finais	23

1. Descrição do Negócio

O objetivo da Fecomércio-MS é representação, entendida como o ato que confere a entidade o poder de atuar em nome de toda uma categoria, independentemente da outorga de poderes ou da vontade individual de cada uma das empresas representadas, conforme Art. 153 da CLT elenca, compete à entidade sindical:

- Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da respectiva categoria;
- Celebrar convenções coletivas de trabalho;
- Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;
- Colaborar com o Estado, com órgãos técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a respectiva categoria;
- Impor contribuições a todos àqueles que participam das categorias econômicas representadas.

2. Principais Partes Interessadas

- **Representados:** Trabalhamos pela defesa de interesses e desenvolvimento econômico e sustentável das Empresas do setor terciário.
- **Sindicatos da Base:** Capacitar e dar apoio aos sindicatos, auxiliando no seu desenvolvimento sustentável por meio de produtos e serviços.
- **Colaboradores:** Respeitar os seus direitos e diferenças, promover treinamentos e formação continuada, valorizar as suas competências, acreditar na meritocracia para o desenvolvimento individual e coletivo e oferecer um plano de desenvolvimento individual, a fim de incentivar a participação dos empregados no planejamento e no direcionamento de suas atividades.
- **Fornecedores:** Buscar relacionamentos mutuamente benéficos com fornecedores, promovendo a aplicação dos princípios de negócios ou de princípios equivalentes em tais relacionamentos.

3. Base Estratégica da Fecomércio MS

Negócio

“Defesa de interesses”

Defender os interesses do setor do comércio de bens, serviços e turismo de Mato Grosso do Sul é o principal objetivo da Fecomércio e de seus sindicatos, isso se faz por meio de ações estruturadas e sistêmicas no âmbito da atuação sindical, representação e parlamentar, proporcionando ferramentas que os levem a alcançar ao cumprimento da Missão da Federação.

Missão da Federação

“Promover condições favoráveis para que as empresas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo gerem resultados positivos e desenvolvimento da sociedade”

A partir da assertiva de que o desenvolvimento do País se dá pelo empreendedorismo, a razão de ser da Federação é assegurar às empresas as condições necessárias para alcançar resultados de excelência com sustentabilidade e crescimento.

Visão da Federação

“Ser reconhecida até 2020 como parceira no desenvolvimento com sustentabilidade do segmento do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, por meio da excelência dos serviços prestados e defesa dos interesses do setor”

Ser Líder é estar presente no cotidiano do empresário representado, defendendo seus interesses e os da sociedade civil, superando suas expectativas. A Intenção da Federação é ampliar cada vez mais suas ações com qualidade e abrangência, contribuindo para o desenvolvimento do Estado.

Princípios e Valores Éticos da Entidade

Foco na verdade: Atue sempre apoiado na verdade, na realidade real, e nunca em ilusões e percepções distorcidas da realidade. Sua responsabilidade é sempre trazer as verdades à mesa de decisões para assegurar o melhor para a vida e para o todo.

Consciência em ação: Seja um exemplo vivo do que há de melhor no ser humano. Sua consciência é seu melhor guia nos momentos decisivos. Em seu íntimo, você sempre saberá o que seu “melhor eu” deve fazer. Faça tudo com consciência, praticando empatia com todos os envolvidos e todos que poderão ser afetados por sua ação e decisão.

Busca de harmonia: Sua responsabilidade é contribuir para perfeita harmonia na organização e no seu entorno, zerando os conflitos e a competição predatória. Seja sempre muito criativo na busca de “soluções ganha-ganha”, no exercício de seu trabalho e em suas relações. Todos os conflitos e divergências serão resolvidos tendo por base o propósito maior da organização, o qual será sempre invocado como o principal guia na resolução das diferenças de opinião e de cursos de ação. Sempre prevalecerão a opinião e o curso mais alinhado ao propósito maior.

Integridade: Seja justo, honesto e ético, exercendo um comportamento imparcial, com dignidade, inspirando confiança de todas as pessoas com quem se relaciona dentro e fora da instituição. Honre seus compromissos, observando as normas institucionais, a legislação e principalmente, assumindo sua parcela de responsabilidade para atingir os objetivos estabelecidos.

Valorização das pessoas: Contribua para o desenvolvimento profissional e humano, respeitando a diversidade, criando um clima organizacional que favoreça a auto realização, o trabalho em equipe e o comprometimento de todos com os objetivos e o desempenho da organização.

Liderança: Liderança em todos os níveis, seja a Fecomércio-MS na condução do setor produtivo, ou dos líderes formais e informais nas empresas, sindicatos e na própria Fecomércio-MS na condução dos colaboradores, projetos e ações, bem como as pessoas na condução de seu futuro.

4. Formação do comitê de ética

Deve-se Instituir o Comitê de Ética com o objetivo de monitorar/avaliar a aplicação destes princípios e valores na Fecomércio-MS.

O Comitê de ética é composto pelo Superintendente, por um conselheiro e um Gerente mais 01 (um) colaborador indicado e aprovado pelo Presidente.

Cada mandato do comitê tem a duração de 03 (três) anos.

Como Presidente do Comitê de Ética, o Superintendente conduz as reuniões Bimestrais, bem como recebe as consultas e denúncias relativas ao Código de Ética e Conduta, pelo e-mail codigodeetica@fecomercio-ms.com.br

A superintendência poderá reunir-se ordinariamente com o Comitê de Ética e extraordinariamente por iniciativa da mesma ou do próprio Comitê, para casos de maior relevância.

4.1. Das atribuições do Comitê de Ética

- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código, sugerindo as alterações necessárias.
- Fortalecer a incorporação e aplicação dos valores institucionais.
- Propor ações necessárias para reforçar a sua divulgação e disseminação.
- Responder as consultas formuladas ao Comitê.
- Apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações examinadas, de modo a agir sempre com objetividade e imparcialidade, evitando posicionamento meramente pessoais.
- Analisar as denúncias recebidas e propor as medidas cabíveis.
- Acompanhar a aplicação do Código pelos Gestores e propor medidas de correção dos desvios.
- Emitir comunicados à instituição sobre questões de interesse geral, visando consolidar uma conduta compatível com os valores.
- Investigar diretamente os casos mais graves e levar o resultado à Direção com a recomendação das medidas cabíveis, nos termos da leis vigentes no país e regulamento interno.
- Analisar e decidir os casos omissos do presente Código.

4.2. Do funcionamento do Comitê de Ética

Os Membros do Comitê assinam um Termo de compromisso de manter o devido sigilo na condução dos trabalhos de apuração de denúncias, bem como o compromisso de total imparcialidade sobre todos os fatos e atos tratados por eles, ainda que de pessoas próximas.

Não poderão compor o Comitê colaboradores que estejam respondendo a processos civis, penais ou administrativo.

Todos aqueles que acessarem o Comitê de Ética terão respostas no prazo máximo de 15 (quinze) dias quando se tratar de consulta e 30 (trinta) dias quando se tratar de denúncia, salvo casos onde que haja maior complexidade para apuração.

5. Código de Ética e Conduta Fecomércio-MS

Os princípios éticos que orientam nossa atuação também fundamentam nossa imagem de instituição sólida e confiável.

Este Código de Ética e Conduta reúne as diretrizes que devem ser observadas em nossa ação profissional para atingirmos padrões éticos cada vez mais levados no exercício de nossas atividades. Reflete nossa identidade cultural e os compromissos que assumimos da Instituição em que atuamos.

As disposições deste Código se aplicam, no que couber, a conselheiros, diretores, empregados e estagiários da Fecomércio-MS, bem como a todos fornecedores e parceiros, pessoas físicas ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionam econômica e financeiramente com a Fecomércio-MS.

5.1. Princípios Gerais

A instituição tem a convicção de que, para se consolidar e desenvolver, deve partir de objetivos empresariais e princípios éticos precisos que sejam compartilhados pelos colaboradores.

A ação deve ser sempre marcada pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.

Repudiamos qualquer atividade guiada por preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, cor, idade, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

Colaboradores devem ter um compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da Instituição, de manter postura compatível com essa imagem e esses valores e de atuar em defesa dos interesses dos clientes e da Instituição. A busca pelo desenvolvimento deve se dar com base nesses princípios, com a confiança de que nossas ações são guiadas pelos mais elevados padrões éticos e estrito respeito à legalidade.

6. Compromissos da Entidade

6.1. No Exercício da Governança Corporativa a Fecomércio-MS compromete-se a:

- Registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações e disponibilizar seus livros com inteira transparência ao Conselho de Representantes e às Autoridades e Órgãos Públicos Competentes, caso sejam solicitados.
- Buscar o equilíbrio do poder entre a Alta Administração (Presidência e Diretoria) e a participação efetiva tendo em vista a compatibilização dos objetivos estratégicos da Entidade com os interesses e direitos de todas as partes interessadas.
- Conduzir seu negócio de forma transparente e íntegra cultivando a credibilidade junto aos seus representados, buscando o fortalecimento da representatividade e longevidade das empresas.
- Realizar uma comunicação de forma transparente, de fácil compreensão e acessível a todos os representados com uma publicidade baseada nos princípios deste Código de Ética.
- Estimular todas as partes interessadas a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta que constam nesse Código de Ética mediante dispositivos de gestão e monitoramento, em âmbito corporativo e local, divulgando-o permanentemente, com disposição a esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões, e submete este Código e suas Práticas a processos de avaliação periódica.

6.2. Na Relação da Entidade com a Força de Trabalho a Fecomércio-MS compromete-se a:

- Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação. Nenhum empregado ou potencial colaborador receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, aparência pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- Promover condições de trabalho favoráveis de forma equilibrada entre a vida profissional e pessoal, garantindo a qualidade de vida e saúde e segurança no trabalho, disponibilizando para isso equipamentos necessários para que o colaborador possa desempenhar as atividades designadas adequadamente.
- Garantir que tenha canais de comunicação disponíveis, coletando e analisando as informações assegurando a disponibilidade na transparência das informações bem como a privacidade das informações dos colaboradores.
- Promover a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores, em todas as políticas, práticas e procedimentos, usando como base o mérito individual e garantindo a participação do colaborador na elaboração de critérios de avaliação.
- Promover a capacitação contínua de seus colaboradores, bem como a satisfação na função que desempenha.

6.3. A Força de Trabalho na Relação com a Fecomércio-MS compromete-se a:

- Atuar sempre em defesa dos interesses da Instituição, com atitudes e comportamentos que não reflitam conduta inaceitável ou conflitante do ponto de vista ético;
- Assegurar que as atitudes e comportamentos reflitam a integridade pessoal e profissional nos diversos meios de comunicação, incluindo as mídias sociais, sendo proibido manifestar-se nome da Instituição quando não autorizado e habilitado para tal.

- Cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade às obrigações de seu contrato de trabalho, aproveitando as oportunidades de capacitação permanente, concordando em ser sistematicamente avaliada e procurar evoluir com os seus erros, transformando-os em oportunidade de aprendizado e melhoria contínua.
- Respeitar o sigilo profissional, preservando os interesses da Fecomércio-MS sempre que se manifestarem em ambiente público e privado, garantindo o sigilo das informações estratégicas da entidade ou a informações ainda não divulgadas ao mercado, e zelar para que todos o façam. Da mesma forma, não usar o seu cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da Instituição ou de seus clientes, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.
- Assegurar o uso adequado do patrimônio da Fecomércio-MS, bem como não oferecer e nem aceitar qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais.
- Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética, e denunciar imediatamente os que a este Código descumprir.
- Garantir o respeito para com os colegas de trabalho, assegurando a boa convivência no ambiente institucional e reconhecer os méritos relativos ao trabalho desenvolvido pelo colega, independente de sua posição hierárquica.
- Cultivar a aparência pessoal e vestuário e usar diariamente o uniforme e crachá de identificação funcional.

Em particular, NÃO são aceitáveis as seguintes condutas dos colaboradores:

- Usar seu cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da instituição ou seus clientes, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.

- Qualquer atitude que discrimine as pessoas com quem mantemos contato, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou incapacidade física.
- Usar para fins particulares ou repassar a terceiros tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade da instituição ou por ela desenvolvidas ou obtidas sem aprovação superior.
- Manifestar-se em nome da Instituição quando não autorizado ou habilitado para tal

6.3.1. Direito de uso da imagem

Todos os colaboradores da Fecomércio-MS, ao dar ciência a este Código de Ética e Conduta, autorizam automaticamente o uso de sua imagem e seus nomes, no site institucional, bem como em ações e materiais de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

- O colaborador, plenamente ciente de que as produções textuais, fotografias, vídeos, filmes e material publicitário, elaborados pela Fecomércio-MS, com finalidade de divulgação institucional, firma de forma irrevogável e irretratável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
- A Fecomércio-MS fica plenamente capacitada a produzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior, as produções que contenham a imagem do colaborador e produções de conhecimento que tenham relação ao negócio da instituição.

6.4. Nas Relações com Estagiários, Fornecedores e Prestadores de Serviço a Fecomércio-MS compromete-se:

- A Entidade disponibiliza para os empregados de empresas prestadoras de serviços e para os estagiários, quando em atividade em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho, oferecidas para a força de trabalho do seu quadro efetivo, reservando-se o direito de gestão do conhecimento e de segurança das informações por eles acessadas.
- A Entidade exige dos estagiários e prestadores de serviço que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem seus contratos com a mesma.

- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando outras práticas contrárias aos princípios deste Código, inclusive na cadeia produtiva de tais fornecedores.

6.5. Nas Relações com Clientes de Representação, Produtos e Serviços e Sindicatos da Base a Fecomércio-MS compromete-se:

- A Entidade, no exercício de sua atividade fim, que é a Representação, tem o compromisso com os empresários da categoria que representa, bem como, com seus associados que são os Sindicatos da Base, de defender os seus interesses, buscando soluções e alternativas junto aos Governos de forma a agregar valor para a Sociedade, e demais partes interessadas.
- A Entidade oferece produtos e serviços de qualidade, com tecnologia, num padrão de atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando à plena satisfação dos seus clientes associados e representados, de forma a agregar valor para os mesmos e proporcionar a manutenção de relacionamentos duradouros.

6.6. Nas Relações com o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável a Fecomércio-MS compromete-se:

- A Entidade contribui para a preservação e a recuperação do meio ambiente, por meio da gestão dos impactos de suas atividades, junto à Comunidade que interage como parte interessada.
- A Entidade conduz seus negócios e atividades a fim de garantir produtos e serviços adequados às expectativas de seus clientes (associados e representados), de forma a atender à legislação ambiental vigente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- A Entidade busca manter um sistema de gestão, para melhoria contínua dos seus processos, promovendo ações internas e externas de conscientização ambiental.

6.7. Nas Relações com a Comunidade a Fecomércio-MS compromete-se:

- A Entidade mantém canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades.
- A Entidade promove iniciativas de voluntariado e envolvimento em campanhas sociais de sua força de trabalho, com o objetivo de mobilizar e potencializar seus recursos e competências de forma integrada, em benefício das comunidades em que atua.

6.8. Nas Relações com o Governo, Estado e a Sociedade a Fecomércio-MS compromete-se:

- Exercer influência social, em todos os meios, como parte do exercício de sua responsabilidade política econômica, ambiental, social e cultural para com a sociedade e partes interessadas.
- A Entidade interage em parceria com o Sistema Fecomércio, e se necessário com outras instituições de ensino, para a melhoria da qualificação e a mão-de-obra e desenvolvimento de Novas Lideranças do setor terciário.
- Contribuir com o poder público na elaboração e execução de políticas públicas gerais e de programas e projetos específicos comprometidos com o desenvolvimento sustentável.

6.9. Nas Relações com o comitê do código de ética a Fecomércio-MS compromete-se:

- As denúncias e demais comunicações serão analisadas de forma imparcial e confidencial pelo Comitê de Ética. O Comitê de Ética será composto por profissionais da entidade.
- O Comitê de Ética são as instâncias internas da Fecomércio-MS responsáveis pela observância e aplicação das disposições deste Código de Ética e Conduta.

- A Área de Gestão Estratégica promoverá a realização de ciência dos colaboradores da Fecomércio-MS, sobre a aplicação das disposições do presente Código de Ética.
- Também compete ao Comitê de Ética e Conduta a análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Código de Ética e Conduta.

7. Boas práticas de comportamento

7.1. Observância da Legislação

- Em nossa atividade, asseguramos a observação dos padrões de comportamento ético, levando-se em consideração as leis e regulamentos e o contexto social envolvidos. Agindo de acordo, empregando cautelas da responsabilidade, integridade e profissionalismo.

7.2. Conflito de interesses

- Postura diante de um conflito de interesses: fazemos prevalecer o nosso compromisso com os negócios da instituição, abdicando de qualquer interesse pessoal. Quando temos dúvida se uma determinada conduta possui conflito, reportamo-nos ao Comitê de Ética e Conduta da Fecomércio MS.

7.3. Sobre Corrupção

- Não utilizamos a instituição em qualquer que sejam os motivos escusos, incluindo-se a corrupção. Esta é considerada infração direta e gravíssima no presente Código de Ética e Conduta. Não solicitamos ou aceitamos qualquer favorecimento de terceiros em troca da execução de ato inerente às nossas funções e também não facilitamos ato abusivo que possa ser entendido como influência real ou presumida. No caso de dúvidas acerca da conduta a adotar, devemos nos aconselhar junto aos nossos superiores ou ao Comitê de Ética.

7.4. Sobre os presentes

- Estamos impedidos de aceitar ou solicitar presentes, recompensar, favores ou convites, bem como demais vantagens para nós ou qualquer outra pessoa, proveniente de pessoas físicas ou jurídicas com os quais possuímos relações comerciais ou prospecção, passíveis de influenciar a imparcialidade inerente às nossas funções ou de constituir recompensa por conta de nossas atividades. Não se enquadram neste caso brindes, que normalmente são de pequeno valor comercial, entre os quais: agenda, chaveiro, caneta, calendários ou outros objetos do gênero, que poderão ser aceitos, mas deverão ser informados ao superior imediato.

7.5. Sobre a proteção dos ativos

- Conservamos e valorizamos os bens materiais (instalações, utensílios, etc.) e intangíveis (imagem, conceito, informações) exatamente como se eles fossem nossos e os utilizamos somente para fins profissionais a serviço da instituição.
- Empenhamo-nos, por todos os meios lícitos e apropriados, impedir todo ato que possa atentar contra os bens materiais ou intangíveis de propriedade da instituição, sendo que todos os programas, planos, projetos e software desenvolvidos ou adquiridos pela instituição, pertencem à Fecomercio-MS, mesmo após o desligamento do colaborador.

7.6. Sobre a confidencialidade

- Respeitar o sigilo profissional, mantendo reserva das informações estratégicas e das relativas a atos ou fatos relevantes, ainda não divulgados, às quais tenha tido acesso, bem como zelar para que outros também não o façam, exceto quando autorizado, na medida em que sua divulgação ou revelação prematura apresente risco de prejuízo aos interesses da Fecomercio-MS.
- Adotamos cuidados necessários para zelar pelos documentos, softwares e outros meios que contenham informações confidenciais de nossos clientes, colaboradores e fornecedores.

- As informações que são de domínio público podem ser acessadas pela Internet, a partir da página www.fecomercio-ms.com.br

7.7. Sobre o assédio moral e sexual

- É compromisso profissional de todos os colaboradores que a correta execução das boas práticas da instituição desenvolva-se em ambiente positivo de trabalho e, em especial, isento de cobrança ou perseguição que sejam de natureza moral ou sexual.
- Zelamos para que nossos atos não venham a atentar contra os direitos e a dignidade de nossos colegas e os constranger de forma a alterar sua saúde física ou mental. No caso de dúvidas acerca da conduta que possa comprometer a integridade da empresa ou do empregado, as mesmas devem ser encaminhadas ao Comitê de Ética.

7.8. Sobre a não discriminação

- O compromisso da instituição é valorizar a diversidade e criar e manter um ambiente de trabalho harmonioso e neutro, onde todos possam se sentir bem e desenvolver seu potencial, independente de raça, cor, gênero, nacionalidade, idade, religião, ser portador de deficiência, situação conjugal ou orientação sexual.

7.9. Sobre seus colaboradores

Os gestores da Fecomercio-MS mantêm os seguintes compromissos junto aos seus colaboradores:

- Respeitar, escutar e tratar todos adequadamente, ou seja, todo o colaborador receberá tratamento justo e profissional;

- Empenhar-se em garantir um ambiente de trabalho seguro, comprometendo-se a adotar as medidas de prevenção de acidente de trabalho, incluindo-se prevenção de doenças do trabalho;
- Facilitar e estimular os colaboradores a participarem nas ações de qualidade de vida;
- Ser agente de desenvolvimento junto a sua equipe.

7.10. Sobre a saúde e segurança no trabalho

- A preservação da saúde e integridade física e mental dos colaboradores é prioridade na política de gestão das pessoas, associada aos programas de treinamento e desenvolvimento. A qualidade de vida faz parte desse contexto, sendo exigida do colaborador a prática correta dos processos de trabalho, para que a segurança seja de fato um bem comum e de responsabilidade de todos. Também espera que os colaboradores participem das ações para a qualidade de vida e saúde, com a mesma responsabilidade.
- Para preservar a saúde de todos, não é permitido o uso de bebidas alcoólicas, drogas e cigarro no ambiente de trabalho.

7.11. Sobre a utilização dos recursos de informática e telefonia

- Utilizamos os recursos de informática e telefonia para fins profissionais, nunca utilizando em questões prejudiciais ao trabalho e/ou aos bons costumes. As senhas de acesso não são compartilhadas com quem quer que seja. Os recursos de informática e de telefonia não são utilizados na empresa ou fora dela para interesses particulares.
- Os recursos e equipamentos de informática e de telefonia são bens da Instituição, fornecidos aos colaboradores, para uso exclusivo na realização do objeto do contrato de trabalho e esta se reserva no direito de controlar e monitorar o acesso à internet e de todos os equipamentos interligados ao sistema da tecnologia da informação, criando, quando necessárias, políticas específicas a respeito.

8. Responsabilidade sobre o Código de Ética e Conduta

- Todos os Colaboradores devem responsabilizar-se pela divulgação dos valores e princípios éticos entre nossos clientes, fornecedores, governo, conselheiros e demais segmentos da sociedade de forma a garantir a condução dos nossos negócios dentro dos padrões éticos aqui descritos.

8.1. Superintendente e Presidente

- Ser exemplo de conduta e compromisso com as políticas e práticas deste Código.
- Ser responsável pela difusão das políticas e práticas junto aos principais gestores para que estes sejam os multiplicadores junto aos demais integrantes da equipe.
- Fornecer todo o apoio instrucional para o pleno entendimento do Código pelos gestores.
- Assegurar que todos os colaboradores tenham acesso ao Código, fazendo este parte do processo de admissão do mesmo.
- Adotar medidas preventivas e corretivas em relação ao cumprimento do Código.

8.2. Conselheiros - Membros da Diretoria

- Ser exemplo de conduta e compromisso com as políticas e práticas deste Código.
- Zelar pelo cumprimento deste código, comunicando ao comitê qualquer irregularidade.

8.3. Demais Gestores

- Ser exemplo de conduta ética perante seus colaboradores, fornecedores e clientes.
- Fazer cumprir o Código de Ética e Conduta, na sua integralidade, por todos os colaboradores, dando atenção especial aos novos colaboradores que ingressarem na instituição, instruindo-os a respeito.

- Esclarecer dúvidas dos colaboradores sobre este instrumento.
- Contatar o Comitê para dirimir suas próprias dúvidas e comunicar casos de violação.

8.3. Colaboradores

- Cumprir o Código na sua integralidade.
- Procurar seu líder ou o Comitê para dirimir dúvidas.
- Comunicar ao Comitê de Ética situação ou fato de violação do presente Código, sendo-lhes assegurado o sigilo pelo Comitê.

9. Comunicação de infração ao Código de ética e Conduta – Canais de denúncia

- A gestão do presente Código será realizada pelo comitê de ética da entidade. Quaisquer dúvidas, questionamento, comunicações gerais ou situações específicas deverão ser endereçadas para o e-mail codigodeetica@fecomercio-ms.com.br, com total garantia de confidencialidade, porém sem que seja aceita denúncia anônima.
- Qualquer colaborador que venha a tomar conhecimento de conduta que possa ser caracterizada como violação ao disposto neste Código, deverá comunicar a ocorrência ou uma possível infração imediatamente à entidade, por meio do canal acima, devendo informar de forma clara e detalhada os fatos e dados que possam comprovar ou auxiliar na apuração do caso.
- Caso não receba resposta ou recebendo-a e não a considerando satisfatória, poderá recorrer ao Presidente do Comitê de Ética ou extraordinariamente ao Presidente da Fecomercio-MS.

- Qualquer omissão na comunicação de ocorrências será entendida, igualmente, como um descumprimento deste Código. Todos os conflitos e desvios de conduta serão tratados pela Companhia com o mais absoluto sigilo, sendo assegurado o anonimato àquele que realizar a denúncia, se assim o desejar, bem como a garantia de que não sofrerá qualquer tipo de represália ou tratamento diferenciado por parte da Fecomércio-MS ou dos demais colaboradores.
- Outros interessados (clientes, fornecedores, comunidade, etc.) igualmente têm acesso ao Comitê de Ética pelo Site www.fecomercio.com.br para consulta ou encaminhamento da comunicação de uma possível infração ao presente Código de Ética pelo e-mail codigodeetica@fecomercio-ms.com.br. Da mesma forma não serão aceitas denúncias anônimas.

10. Medidas Disciplinares

- A não observação das regras do Código de Ética e Conduta ocasionará a avaliação por parte do Comitê de Ética da penalidade a ser aplicada pela infração cometida.

Além das demais sanções cíveis e penais, o descumprimento das normas contidas neste Código é passível de medidas disciplinares, conforme abaixo:

- Advertência verbal;
 - Advertência por escrito;
 - Suspensão
 - Demissão sem justa causa
 - Demissão por justa causa
- A aplicação de qualquer das medidas disciplinares descritas acima será definida pelo Comitê de Ética de acordo com a gravidade de infração. A aplicação de uma não depende de outra, sendo possível, por exemplo, a demissão por justa causa sem necessidade de advertência, verbal ou por escrito, anteriormente.
 - Das penalidades aplicadas em função de fatos apurados pelo Comitê de Ética, caberá recurso, dirigido ao Presidente do Comitê, no prazo de 15 (quinze) dias. Caberá ao Comitê analisar o recurso e responder ao interessado em igual prazo.
 - A Fecomercio-MS não admite que as pessoas, ao zelarem pelo cumprimento deste Código de Conduta e Ética, sofram qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação.

11. Disposições Finais

- O presente Código de Ética e Conduta abrange os membros do Conselho de Representantes, do Conselho Fiscal, da Presidência, da Diretoria, os ocupantes de funções gerenciais, a força de trabalho, os estagiários e os prestadores de serviços da Entidade, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um deles cumpri-lo e promover seu cumprimento, em todas as ações da Entidade e nas suas relações com todas as partes interessadas.
- A força de trabalho da Entidade tomará conhecimento formal deste Código, que será amplamente divulgado, por meio impresso e eletrônico, assim como cópia salva em pasta compartilhada via *Google Drive*.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código, apurados em reunião do Comitê de Ética, poderá implicar na adoção das seguintes medidas disciplinares:

- **Medidas educativas** serão aplicadas em infrações leves e terão como objetivo conscientizar e orientar o colaborador quanto às consequências de seu ato irregular, com a oportunidade de expressar os seus motivos. Neste caso a sanção será apenas verbal. O Infrator deverá ser advertido de que em caso de reincidência da conduta ocasionará sanções mais rigorosas, o que poderá ser registrado por meio de documento caso as circunstâncias exijam.
- **Medidas Corretivas** serão aplicadas em infrações moderadas com objetivo de advertir o colaborador do erro cometido e de suas consequências com aplicação de advertência escrita comunicando que a reincidência será motivo de demissão por justa causa, podendo ser aplicado também a suspensão com perda da remuneração em quantidade de dias que será avaliado pelo Comitê de Ética que levará em consideração as circunstâncias e gravidade da conduta irregular.
- **Medida Punitivas** serão aplicadas em caso de reincidência da conduta infracional ou de consequência gravíssima que impeça a continuidade do contrato de trabalho. A sanção será a rescisão do contrato de trabalho, podendo ser justa causa ou com justa causa de acordo com as circunstâncias e gravidade da conduta.

Das penalidades aplicadas em função de fatos apurados pelo Comitê de Ética, caberá recurso, dirigido ao Presidente do Comitê, no prazo de 15 (quinze) dias. Caberá ao Comitê analisar o recurso e responder ao interessado em igual prazo.

- A Fecomercio-MS não admite que as pessoas, ao zelarem pelo cumprimento deste Código de Conduta e Ética, sofram qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação
- A Entidade submeterá este Código de Ética a revisões periódicas, ou quando necessário, com a devida transparência e divulgação.

Campo Grande, 28 de Agosto de 2019.



**Edison Ferreira de Araujo
Presidente**

Anexo 1

Declaração de ciência, atendimento, concordância e compromisso

Declaro, para todos os efeitos legais e corporativos, ter lido, entendido e anuído ao Código de Ética da Fecomércio MS, cuja cópia está disponível em pasta compartilhada via *Google Drive* e Site da instituição.

Declaro, ainda, ter absorvido todos os princípios e diretrizes estabelecidos no referido Código de Ética, estando de acordo e absolutamente comprometido em atuar dentro dos parâmetros estabelecidos, sempre me pautando no referido documento como termos mínimos de ética, valores sociais e morais, procurando sempre ir além, no melhor interesse da empresa enquanto ente social e econômico.

Declaro, por fim, estar ciente das disposições e orientações nele contidas e comprometendo-me a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e condições. Estou ciente e de acordo com eventuais violações ao Código de Ética na qual serão averiguadas pela entidade e poderão, conforme o caso, implicar na imposição de ações disciplinares cabíveis, sem prejuízo das penalidades prevista em lei.

_____, ____ de _____ de 20 ____

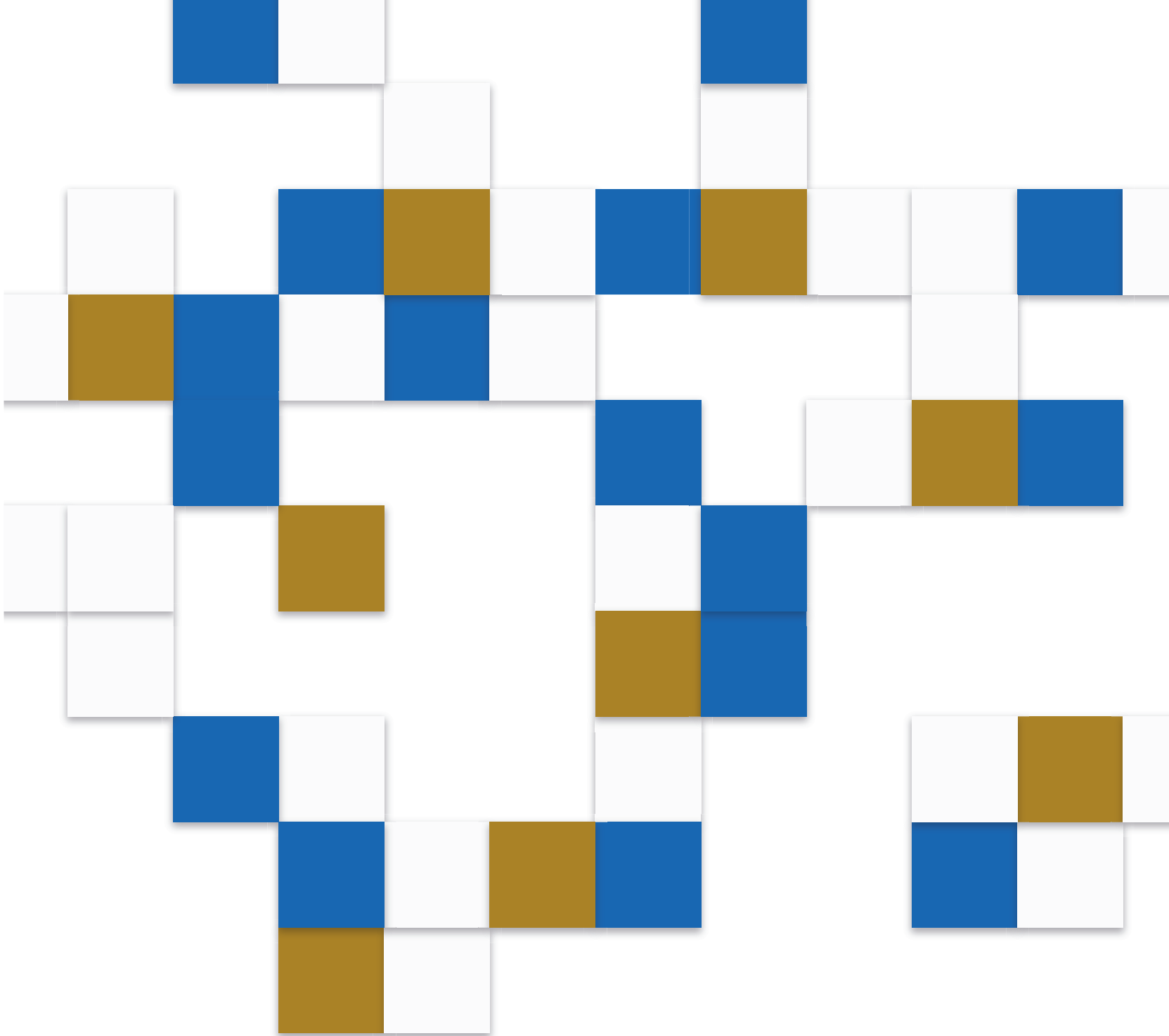
Assinatura do Colaborador

Nome: _____

RG: _____

Área: _____





Fecomércio MS

Sesc | Senac | IPF

www.fecomercio-ms.com.br